



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal n.º 663/2010

Súmula: "Declara entidade de utilidade pública o TEMPLO ESPIRITUALISTA "VOVÓ CAMBINDA"".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública o **TEMPLO ESPIRITUALISTA "VOVÓ CAMBINDA"**, com sede e foro no Município de Campo Magro.

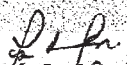
Artigo 2º – A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Artigo 3º – Cessarão os efeitos da **Declaração de Utilidade Pública**, se a entidade:

- a) Deixar de Cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de dezembro de 2010.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal